

LEI MUNICIPAL N.º 4.010/2026

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis listados no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º. - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.04.2026.

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO 1

Veículos/Bens		Ano/Mod	Comb.	Cor	Placas	Chassi/Série
01	Fiat Uno	2007/2008	alc/gas	Branco	IOK 2G82	8BD15822786055239
02	Chery QQ	2017/2018	alc/gas	Prata	IYA 0764	9BRDB12B7JA000910
03	Chevrolet Spin	2018/2018	alc/gas	Branco	IYM 5F65	9BGJC7520JB238370
04	Chevrolet Spin	2018/2018	alc/gas	Branco	IYK 7972	9BGJC7520JB228591
05	Retro New Holland LB110					N9AH20964
06	Um Tanque combustível					
07	Uma bomba para abastecer Diesel					
08	Uma máquina de escrever com caixa – Hermes Baby – Cor Off					
09	Uma máquina de escrever com caixa – Hermes Baby – Cor Off					
10	Uma máquina de escrever – Facit					
11	Um aparelho de som – Lenox Sound – Entrada CD/USB					